



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO Nº 92 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA WOODEN MODERN HOUSE – ME.

O **Município de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no CNPJ 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o senhor **Andre Da Rold**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WOODEN MODERN HOUSE – ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Ulisses Pimentel, nº 694, Bairro Tamandaré, no município de Esteio/RS, inscrita no CNPJ 37.597.491/0001-00, neste ato representada pela senhora **Evelise Brandolff**, portadora do CPF 894.772.270-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento de **CONTRATO** mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do instrumento de contratação direta, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022** e na proposta mais vantajosa, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Contratação de Forma Direta, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área de Arquitetura e Urbanismo.

2.2. O objeto deste Instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de Arquitetura e Urbanismo, para a para a execução dos seguintes serviços:

- 1.** Realização de Termo de Referência para os ajustes de equipe de trabalho no Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas;
- 2.** Realização de levantamento das demandas existentes e em atraso e a verificação do histórico dos processos em andamento;
- 3.** Atendimento presencial aos munícipes no período da contratação;
- 4.** Preenchimento da Carta Consulta para o encaminhamento de Proposta de Financiamento através da linha de financiamento do FINISA, da Caixa Econômica Federal/CEF, para execução de Projetos de Melhoria da Infraestrutura Urbana do Município;
- 5.** Realização de verificação da necessidade de normatização de procedimentos referentes aos encaminhamentos de projetos para o Setor de Engenharia;
- 6.** Realização de reunião com as Secretarias envolvidas, a fim de que seja feito o planejamento correto e sistemático;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7. Realização de Vistoria no Parque do Sino da Paz, para locação de infraestrutura existente e planejamento de interligação às edificações projetadas (coordenadas geográficas enviadas para empresa ECOTÉCNICA Tecnologia e Consultoria Ltda);
8. Identificação da necessidade de legalização da nominação de ruas da Zona Urbana e do Núcleo Tritícola (deverá ser feito um levantamento investigativo, nas leis Municipais, elaborado relatório das ruas pendentes, para que seja feito o encaminhamento de Proposta de Projeto de Lei para Nomeação de Vias, pelo Poder Executivo Municipal, para a Câmara de Vereadores, para aprovação);
9. Identificação da necessidade de revisão da tributação de taxas de Protocolo, para emissão de Certidões, Vistorias, Análises, Licenças;
10. Verificar a necessidade de tributação para serviços que geram demanda aos técnicos do Município), sendo informado a Secretaria da Administração;
11. Levantamento e medição, *in loco*, de três ruas para que seja elaborado Projeto de Calçamento das Vias e Passeio Público, até o mês subsequente (trecho da Avenida Adolfo Soletti, Rua Antonio J. Palhano e Rua João Batista Pilon);
12. Elaboração de Planilha Orçamentária e Aprovação pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse em Andamento - 908812/2020 - Objeto: “REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA - PAVT DE LAJOTA SEXTAVADA NA RUA WILHEM ZAGER, CICLOVIA COM CALÇADA INTEGRADA E ESTACIONAMENTO;
13. Elaboração do Projeto Executivo do Sistema de Esgoto na Praça de Eventos do Parque do Sino da Paz;
14. Ampliação do Projeto da Praça de Eventos (na Área Coberta), no Parque do Sino da Paz, deverá ser elaborado o estudo de viabilidade de custos;
15. Intermediação entre Prefeitura e Empresa Contratada ECOTÉCNICA Tecnologia e Consultoria Ltda., para a elaboração do Projeto Hidrossanitário, na Praça de Eventos e Sanitários, no Parque do Sino da Paz;
16. Elaboração do Projeto Executivo Hidrossanitário, para a Praça de Eventos e Sanitários, no Parque do Sino da Paz;
17. Elaboração do Projeto Estrutural da Praça de Eventos e Sanitários, no Parque do Sino da Paz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até **12/12/2022**, NÃO podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais)** pagos em 03 (três) parcelas, nas seguintes condições:

Primeiro Pagamento - no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) na data de assinatura deste instrumento de contratação e após a entrega dos serviços descritos nos itens **3, 7, 12 e 15**, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

Segundo Pagamento - no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a entrega dos serviços descritos nos itens **4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16 e 17**, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

Terceiro Pagamento - no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), após as entregas dos serviços descritos nos itens **1, 2, 5 e 6**, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Observação: Para o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débitos: FGTS, Trabalhista, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Junto ao CAU e Certidão Negativa Junto a Receita Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a execução no prazo estabelecido deste instrumento de contratação, com a devida apresentação de documento fiscal, aprovado pela fiscalização, atestado pelo Secretário responsável, e o posterior pagamento será realizado por transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Parágrafo único: Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á, como vencimento, o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.01.1100.00 – Recursos Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores não serão atualizados monetariamente, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA, os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato;

k) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

p) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer a mão-de-obra, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços;

b) Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todo ferramental necessário a execução dos serviços, inclusive aporte quanto a equipamento de informática;

c) Executar todos os serviços, nas condições estabelecidas neste instrumento;

d) Todas as despesas relativas à prestação de serviço, como deslocamento, hospedagem e alimentação, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

e) Substituir os serviços que estiverem em desacordo com o estipulado neste Instrumento;

f) Atender prontamente as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**;

g) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a **CONTRATANTE**;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao CAU/RS e CAU/SC, FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- l) Realizar, atendimento presencial de no mínimo 20 (vinte) horas no período desta contratação;
- m) Realizar, atendimento on-line sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- n) É vedada a subcontratação dos serviços sem a anuência da Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Gilmar Carlos Fertig**, nomeado pela portaria nº 159/2022, de 20 de setembro de 2022.

12.1.1. A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos, poderá ser também realizada pela empresa Storage Doc Serviços de Assessoria e Projetos Ltda.

12.2. Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos da Lei Federal 8.666/1993, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Frei Rogério/SC, 13 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Andre Da Rold
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

WOODEN MODERN HOUSE Ltda –

ME
Arq. e Urb. Evelise Brandolff
Sócia Gerente
CONTRATADA

Cristiane Boff
OAB/SC: 35.830
Assessora Jurídica

Gilmar Carlos Fertig
Secretário Mun. de Administração e
Finanças
Fiscal de Contrato